



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 344

Dispõe sobre repasse de recursos para o Fundo Estadual de Saúde, com contrapartida ao incentivo de Assistência Financeira Básica.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica do município.

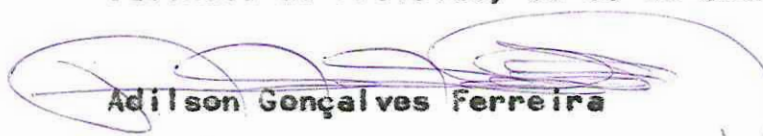
Parágrafo Único- O valor repassado será equivalente a R\$0,50(cinquenta centavos) de real, por habitante / ano, em conformidade com as Portarias nºs 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.120,50 (três mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Art.3º- Os recursos para abertura do Crédito Especial acima, serão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 06010-13754282-039-3.1.10-00.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 1999.


Adilson Gonçalves Ferreira

-PREFEITO MUNICIPAL-